



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



TERMO DE PERMISSÃO Nº. 01/2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
DE IMÓVEL DESTA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ POR FUNDAÇÃO
CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA
ENSINO E EXTENSÃO - FADEX.

Processo Administrativo N.º 23111.014731/2016-56

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no(a) Campus Ministro Petrônio Portela, s/n, bairro Ininga, CEP 64049-550, na cidade de Teresina /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, RG nº. 10.861.483 - SSP/SP, CPF nº. 051.025.613-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **PERMITENTE**, resolve **PERMITIR O USO** de bem imóvel descrito na cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, conforme condições adiante estipuladas, por **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX**, CNPJ N.º 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente **Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes**, brasileiro, casado, RG N.º 1.217.072 – SSP/PI, CPF N.º CPF 453.364.823-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a utilização de espaço físico de 196,82 m², composto de 12 salas e 03 banheiros, situado no Espaço de Convivência Rosa dos Ventos do campus Ministro Petrônio Portela/UFPI, em Teresina/PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. O espaço objeto deste Instrumento somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste Termo de Permissão, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.2 A área cedida através do presente Instrumento destina-se à instalação de sede da Permissionária visando o atendimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da Permissionária.

2.3. A Permissionária obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel da Permitente, a integridade física das pessoas, nem

① ②



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



produzir interferência nos equipamentos instalados nas outras áreas da Permitente ou em áreas externas.

a) Não é permitido a utilização de qualquer aparelho ruidoso, sonoro, tais como, equipamentos de som, buzinas, sirenes, alarmes, de forma a perturbar o bom andamento das atividades da Permitente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REVOGAÇÃO

3.1. A presente Permissão de Uso é outorgada, por tempo indeterminado, em caráter precário e oneroso, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da Permitente, sem que caiba a Permissionária o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção de benfeitorias, ainda que necessárias.

3.2. Ocorrendo revogação do presente instrumento será concedido à Permissionária o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação de toda a área cedida, a partir de sua notificação, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou indenização.

3.3. A presente Permissão poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a Permissionária:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do Permitente;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A título de Taxa de Ocupação, a Permissionária se obriga a pagar à Permitente, pelo ajuste ora formalizado, a importância de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais.

4.2. O valor da referida Taxa deverá ser depositado a crédito da Permitente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), para recolhimento junto ao Banco do Brasil.

a) A falta da emissão da GRU por parte da Permitente não exime a Permissionária da multa por eventual atraso no pagamento. A citada GRU deverá ser emitida pela própria Permissionária na página da Permitente ou do Tesouro Nacional na Internet, em opção para este fim disponível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



4.3. O reajuste do valor da Taxa de Ocupação, aqui ajustado, ocorrerá a cada 12 (doze) meses, de acordo com os índices do IGP-M, ou outro que venha a ser determinado pelas esferas governamentais e aprovado pela Permitente.

4.4. Fica estipulado que a ocorrência de qualquer atraso quanto ao recolhimento da Taxa de Ocupação, sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.5. A inadimplência por mais de 30 (trinta) dias da taxa de ocupação e dos valores relativos à permissão do bem imóvel, poderá ensejar, a critério da Administração Superior da Permitente, as medidas relativas:

- a) Revogação imediata da Permissão de Uso;
- b) Determinação da desocupação do imóvel no prazo consignado no item 3.2 deste Termo de Permissão de Uso;
- c) Inscrição da Permissionária no cadastro de inadimplentes do Governo Federal (CADIN), no prazo legal.

4.6. O consumo de energia elétrica e água estão previstos no valor mensal estipulado nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. Para realização de obras e/ou adaptações necessárias à consecução de seus objetivos, fica a Permissionária obrigada a obter prévia autorização formal por parte da Administração Superior da Permitente.

5.2. A Permissionária e/ou pessoa por ele devidamente identificada poderão acessar a área objeto da presente permissão de uso, contudo, observando as Normas do Regulamento Interno e demais procedimentos de segurança estabelecidos pela Permitente.

5.3. A Permissionária obriga-se a devolver a Permitente à área objeto da permissão de uso em totais condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos que se fizerem necessários.

5.4. Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da Permissionária, que deverá, ainda, obedecer a legislação relacionada em vigor.

5.5. A Permitente não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da Permitente, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a Permissionária.

① A



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. Manter em perfeito estado de limpeza e conservação toda a área coberta pela presente Permissão de Uso, durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.

a) A Permissionária fica exclusivamente responsável pela limpeza dos espaços físicos identificados, abrangidos por esta permissão, e toda despesa decorrente.

6.2. Providenciar às suas expensas o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Permitente qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.

6.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

6.4. Manter a frente dos serviços, quando for o caso, um preposto idôneo, devidamente habilitado e apresentado formalmente perante Permitente, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços.

6.5. Manter seus empregados, quando em serviço, bem apresentados, trajando roupa adequada ao ambiente universitário, afastando, imediatamente das áreas da Permitente qualquer empregado seu que venha criar embargos à Fiscalização da Permitente durante esta permissão de uso, sem qualquer ônus para a Permitente.

6.6. Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da Permitente.

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de suas atividades. Devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais. Podendo, a qualquer momento, ser instada pela Permitente a apresentar tal documentação.

6.8. Submeter à aprovação da Administração Superior da Permitente, o projeto dos serviços e instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, assumindo integral responsabilidade legal, administrativa e técnica.

6.9. Arcar com todos os custos envolvidos para adequação do local de desenvolvimento das atividades, objeto da Permissão de Uso, não cabendo nenhum ressarcimento por parte da Permitente pelas benfeitorias realizadas.

6.10. Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades, não sendo levadas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

6.11. Responsabilizar-se pela instalação de extintores, equipamentos de segurança, bem como saídas de emergências, se for o caso, todos às suas expensas.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados aos bens da Permitente que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

6.13. Responsabilizar-se pela obediência aos regulamentos administrativos da Permitente, qualquer que seja sua determinação;

6.14. Responsabilizar-se por preservar a fauna e a flora local;

6.15. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros.

6.16. Comprometer-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá à Permitente promover a publicação resumida do Termo de Permissão de Uso em órgão de divulgação oficial;

7.2. A qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente, podendo, para tanto, valer-se de profissionais de seu corpo técnico, bem como os das Secretarias de Saúde do Município ou do Estado.

7.3. Além de submeter-se à inspeção acima referida, a Permissionária fica obrigada a facilitar o acesso dos servidores no exercício de suas atribuições e atendendo prontamente às exigências que lhe forem formuladas.

7.4. Exercer amplo controle sobre a utilização do imóvel.

7.5. Realizar fiscalização a qualquer momento, conforme convier à Permitente;

a) À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

b) O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na revogação imediata do termo de permissão de uso.

7.6. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Permissionária;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



7.7. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

7.8. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e do estado adequado de conservação do bem imóvel de propriedade da Permitente;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. As divergências oriundas do presente Termo de Permissão de Uso e não resolvidas administrativamente, serão dirimidas conforme preconizado no inciso I, do art. 109, da Constituição Federal de 1988, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal em Teresina (Piauí).

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Teresina (PI), 07 de Outubro de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor da Universidade Federal do Piauí

PERMISSIONÁRIA:

Nome: LIVIO CESAR CUNHA NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 453364823-15

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: 058908733-07

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 - UASG 154054

Processo: 2310400770201424. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para a Construção da obra denominada "Mercado Escola" e fornecimento de todo material indispensável ao seu pleno funcionamento, com área de construção de 747,27 m². o orçamento estimado em R\$ 1.000.000,00. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2016 das 08h00 às 10h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av Costa e Silva S/n Bairro Universitário, - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/154054-2-00001-2016. Entrega das Propostas: 21/11/2016 às 09h00. Endereço: Av Costa e Silva S/n Bairro Universitário, - Campo Grande/MS.

EDUARDO MASAHARU MIHASHI
Presidente Cplus

(SIASGnet - 01/11/2016) 154054-15269-2016NE800291

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata para Registro de Preços nº 36/2016 - UFMS. Processo nº 23446.000307/2016-42, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e as empresas Arremate Comércio e Serviços LTDA-EPP e outras. Objeto: A presente Ata tem como objeto aquisição de material de consumo de higiene e limpeza, óleos minerais e lubrificantes para equipamentos de laboratório especificado na Cláusula Quarta, decorrente do processo nº23446.000307/2016-42- Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 039/2016, do qual este é integrante. Valor: R\$ 1.450.029,01. Vigência: 01.11.2016 a 31.10.2017. Data de Assinatura: 01.11.2016. Assinam: O Pró-Reitor de Administração Adm. Marcelo Gomes Soares pela "UFMS", e os representantes legais pelas empresas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2016

O Pregociro adjudica e a Autoridade Competente homologa como resultado final do pregão 52/2016 as seguintes empresas vencedoras: Basprix Com. e Serviços, BR&SP Com. e Serviços, Com Com e Assist. Técnica, Comercial Licimaq, Eder Jose Seger, F Silva Geração, Gol Commercial, Gold Com de Equipamentos, Infância Comercial, Inovart, Instruherm, Itaca Eireli ME, Lance Online Multimegócios Eireli Me, Maria Lucelene Cardozo, Equipamentos Mobiliários e Maquinas, Nutritiva do Brasil, Office do Brasil, Pedro Zata Borges, Tek Lici Comercial, Unity Instrumentos, Vidrolex.

MARCELO GOMES SOARES
Pró-Reitor

(SIDECE - 03/11/2016) 154054-15269-2016NE800291

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 154046

Nº Processo: 231092820/2016-07. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.CNPJ Contratado: 10651663000120. Contratado: CONSTRUTORA AGD LTDA - EPP - Objeto: Execução de obra de engenharia referente a construção de passarelas elevadas no Campus universitário Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/10/2016 a 25/01/2017. Valor Total: R\$152.036,23. Fonte: 112000000 - 2016NE801144. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 03/11/2016) 154046-15263-2016NE800759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2016 - UASG 154046

Nº Processo: 23109001298201638. DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.CNPJ Contratado: 03804015000109. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, para atendimento ao Restaurante Universitário da UFOP. Fundamento Legal: Art. 17 da Lei 12.512/2011, Decreto 8.473/2015, bem como demais legislações cabíveis e aplicáveis. Vigência: 20/09/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$1.840,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801003. Data de Assinatura: 20/09/2016.

(SICON - 03/11/2016) 154046-15263-2016NE800759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2016 - UASG 154046

Processo: 231094480/2016-41. CONVITE Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.CNPJ Contratado: 17121323000136. Contratado: WMC ENGENHARIA, PROJETOS E - CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Execução de obra de engenharia referente a execução da obra de construção de passarelas elevadas no Campus da UFOP, na cidade de João Monlevade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/10/2016 a 26/11/2016. Valor Total: R\$26.945,33. Fonte: 112000000 - 2016NE801145. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 03/11/2016) 154046-15263-2016NE800759

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110400042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2016 - UASG 154046

Número do Contrato: 65/2012. Nº Processo: 23109525020110. PREGÃO SISPP Nº 188/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.CNPJ Contratado: 02540779000163. Contratado: NUTRI-SABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS-LTDA. Objeto: Prorroga a vigência por 74 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93. Vigência: 18/10/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$274.325,09. Fonte: 112000000 - 2016NE800101. Data de Assinatura: 17/10/2016.

(SICON - 03/11/2016) 154046-15263-2016NE800759

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDECIMENTAMENTO Nº 9/2016

Objeto: credenciamento de empresas ou clínicas especializadas em serviço de saúde ocupacional, para a execução de exames complementares dos servidores do campus de João Monlevade da UFOP, pelo período de 12 meses.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) reunida analisou os documentos recebidos e concluiu pela habilitação e deferimento dos pedidos das seguintes clínicas: Labori Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME e Laboratório Nossa Senhora Aparecida Ltda-ME, estando devidamente credenciados. Mais informações através do telefone (31) 3559-1390.

WALTER CARDOSO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo de Ajuste de Implementação que celebram a Fundação Universidade Federal do Pampa e o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul - TCF-RS, objetivando a realização conjunta do curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública - Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA. CNPJ 09.341.233.0001-22; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ 89.550.032/0001-74; Objeto: Prorroga-se até 31 de março de 2018 o prazo da vigência do Termo de Cooperação Técnica - Data da assinatura: 24/10/2016 - Vigência até: 31/03/2018 - Signatários: Marco Antonio Fontoura Hansen - Reitor da UNIPAMPA; Iradir Pietroski - Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TCF-RS.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 104/2016 - UASG 154047

Processo: 23110008437201615 . Objeto: Contratação da Fundação Delfim Mendes Silveira com a finalidade de dar apoio ao Projeto "Eti-quetagem de Eficiência Energética de Edificações Residenciais, Comerciais, Públicas e de Serviço". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrat de inst bras incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional Declaração de Dispensa em 14/09/2016. ANTONIO CESAR SILVEIRA BAPTISTA DA SILVA. Professor - Coordenador. Ratificação em 13/10/2016. ANTONIO CARLOS DE FREITAS CLEFF. Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 55.241,82. CNPJ CONTRATADA : 03.703.102.0001-61 FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA.

(SIDECE - 03/11/2016) 154047-15264-2016NE800306

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 54/2016 - UASG 154047

Processo: 23110008260201657 . Objeto: Visita para avaliação técnica do equipamento microscópio eletrônico modelo EM 109 s/n: 5412. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º. Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2016. ELIARA SANTOS DA SILVA. Coordenadora do Cmp. Ratificação em 01/11/2016. ANTONIO CARLOS DE FREITAS CLEFF. Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.131.079/0001-49 CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

(SIDECE - 03/11/2016) 154047-15264-2016NE800306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE:TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2016 UFPI. Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ nº 06.517.387/0001-34 e FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX CNPJ Nº 07.501.328/0001-30. Objeto: Termo de permissão de uso de espaço físico de 196,82 m² composto de 12 salas e 03 banheiros, situado no Espaço de Convivência Rosa dos Ventos do campus Ministro Petrônio Portella UFPI, em Teresina. Processo Nº 2311014731/2016-56. Vigência: indeterminada. Assinatura: 07/10/2016. Valor: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais). Signatários: José Arnaldino Dantas Lopes. Reitor da UFPI. CPF nº 051.025.613-91 e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX. CPF nº 453.364.823-15.

(SICON - 03/11/2016) 154046-15263-2016NE800759

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

EDITAL Nº 11, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2016

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais resolve retificar o EDITAL Nº 2, de 24 de fevereiro de 2016, publicado no D.O.U. de 04/03/16, seção 03, pag. 28, conforme o que segue: onde se lê, "EDITAL Nº 9", leia-se "EDITAL Nº 2".
Os demais itens do Edital nº 2/2016-CMRV permanecem inalterados.

ALEXANDRO MARENHO OLIVEIRA

EDITAL Nº 12, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2016

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais resolve retificar o EDITAL Nº 10, de 24 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 28/10/16, seção 03, pag. 21, conforme o que segue: onde se lê, "EDITAL Nº 9", leia-se "EDITAL Nº 10".
Os demais itens do Edital nº 10/2016-CMRV permanecem inalterados.

ALEXANDRO MARENHO OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 215/2016 - UASG 154048

Processo: 23111027586/16-73. Objeto: Transferência de Recursos Financeiros de Contrato entre a FADEX e a UFPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Transferência de Recursos Financeiros de Contrato entre a FADEX e a UFPI. Declaração de Dispensa em 31/10/2016. HELLANY ALVES FERREIRA. Chefe da Divisão de Compras. Ratificação em 01/11/2016. ANA LIDIA BEZERRA MATIAS VASCONCELOS. Diretora Administrativa em Exercício. Valor Global: R\$ 266.451,00. CNPJ CONTRATADA : 07.501.328/0001-30 FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX.

(SIDECE - 03/11/2016) 154048-15265-2016NE800582

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

A UFPI através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo a Tomada de Preços Nº 14/2016 UFPI, realizada no dia 03/11/2016 na sala de Reuniões da Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.

A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa Construtora Norma Ltda., aquela com o menor preço global ofertado, vencedora da licitação.

LUCIO PÁDUA RIBE
Presidente da Comissão

(SIDECE - 03/11/2016) 154048-15265-2016NE800051

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
Nº 538/2016 UASG 154042

Nº Processo: 23116009017201604 . Objeto: Importação de Sonda EXO multiparamétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de utilização no Projeto de Apoio a Implementação do Sistema de Monitoramento da Costa Brasileira. Declaração de Dispensa em 01/11/2016. ELENISE RIBES RICKES. Diretora de Administração de Material. Ratificação em 01/11/2016. MOZART TAVARES MARTINS FILHO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 61.758,26. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro YSI INCORPORATED.

(SIDECE - 03/11/2016) 154042-15259-2016NE800244

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 539/2016 UASG 154042

Nº Processo: 23116009047201611 . Objeto: Importação de medidor VOCs em solo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de utilização no Projeto caracterização das águas subterrâneas. Declaração de Dispensa em 01/11/2016. ELENISE RIBES RICKES. Diretora de Administração de Material. Ratificação em 01/11/2016. MOZART TAVARES MARTINS FILHO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 14.747,74. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro TELEDYNER INSTRUMENTS.

(SIDECE - 03/11/2016) 154042-15259-2016NE800244

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.